



## **LEI MUNICIPAL Nº 869**

DE 03 DE MAIO DE 2023

**"INSTITUI O PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

Art. 1º. – Fica instituído o Programa Garoto Bom de Bola no âmbito do município de Careiro, com o objetivo de incentivar a prática de atividades esportivas entre alunos de 7 a 13 anos, devidamente matriculados na rede pública de ensino.

Art. 2º. – O programa será realizado anualmente em espaços públicos e privados, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, e consistirá na promoção de atividades esportivas, tais como:

- I – Treinamento técnico e táticos;
- II – Jogos amistosos e torneios inter-escolares;
- III – Palestras e oficinas sobre temas como nutrição, higiene, fair play, respeito às regras e aos adversários, cooperação e liderança;
- IV – Visitas a estádios e clubes profissionais;
- V – Acompanhamento escolar e psicológico dos participantes.

Art. 3º. – Poderão participar do programa, alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino, com idade entre 7 e 13 anos, desde que apresentem bom desempenho escolar e comportamento adequado.

Art. 4º. – Os alunos participantes do programa deverão ser acompanhados por seus pais ou responsáveis durante as atividades esportivas, ficando a cargo dos mesmos a responsabilidade pela segurança dos menores.

Art. 5º. – A Secretaria Municipal de Educação do município, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer, ficará responsável pela organização e execução do Programa Garoto Bom de Bola.



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**  
**Gabinete do Prefeito**

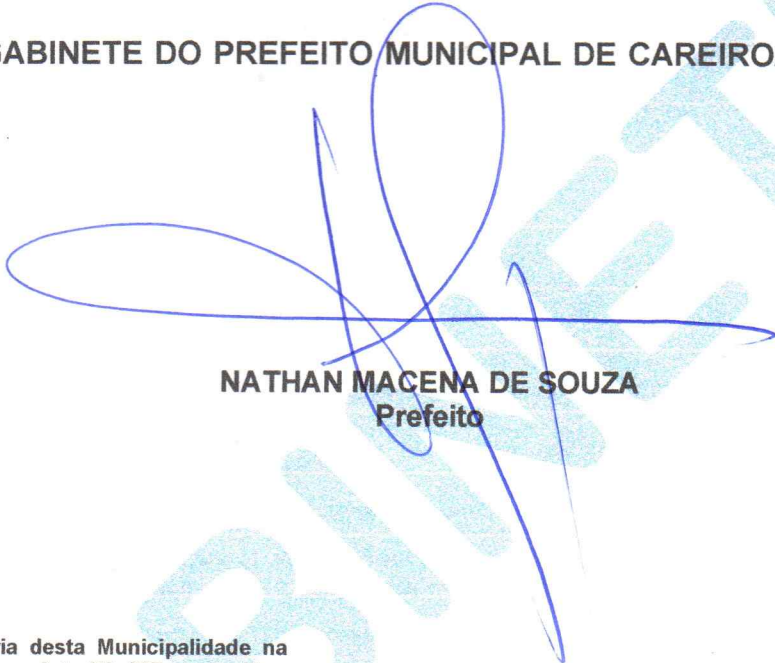


Art. 6º. – Fica autorizada a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, visando à captação de recursos financeiros para execução do Programa.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM**, em 03 de Maio  
de 2023.

  
**NATHAN MACENA DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

  
**DAISY RODRIGUES GUSMÃO**  
Secretária de Adm. e Planejamento  
Port. 648, de 01/12/2022

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 869/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 869**

**DE 03 DE MAIO DE 2023**

**"INSTITUI O PROGRAMA GAROTO BOM DE BOLA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CAREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.*

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

*Art. 1º. – Fica instituído o Programa Garoto Bom de Bola no âmbito do município de Careiro, com o objetivo de incentivar a prática de atividades esportivas entre alunos de 7 a 13 anos, devidamente matriculados na rede pública de ensino.*

*Art. 2º. – O programa será realizado anualmente em espaços públicos e privados, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, e consistirá na promoção de atividades esportivas, tais como:*

*I – Treinamento técnico e táticos;*

*II – Jogos amistosos e torneios inter-escolares;*

*III – Palestras e oficinas sobre temas como nutrição, higiene, fair play, respeito às regras e aos adversários, cooperação e liderança;*

*IV – Visitas a estádios e clubes profissionais;*

*V – Acompanhamento escolar e psicológico dos participantes.*

*Art. 3º. – Poderão participar do programa, alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino, com idade entre 7 e 13 anos, desde que apresentem bom desempenho escolar e comportamento adequado.*

*Art. 4º. – Os alunos participantes do programa deverão ser acompanhados por seus pais ou responsáveis durante as atividades esportivas, ficando a cargo dos mesmos a responsabilidade pela segurança dos menores.*

*Art. 5º. – A Secretaria Municipal de Educação do município, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer, ficará responsável pela organização e execução do Programa Garoto Bom de Bola.*

*Art. 6º. – Fica autorizada a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, visando à captação de recursos financeiros para execução do Programa.*

*Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

*Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM**, em 03 de Maio de 2023.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

**Prefeito**

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4° da Lei Orgânica Municipal.**

**DAISY RODRIGUES GUSMÃO**

**Secretária de Adm. e Planejamento**

**Port. 648, de 01/12/2022**

**Publicado por:**

**ALICIO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR**

**Código Identificador: OEDQCGZUD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/06/2023 - N° 3375. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>